CONTRATO Nº. 22/2024
Licitação Pregão N°. 40/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE,** com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03,** neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***RC SEGURANÇA DO TRABALHO***, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR,RUA VITORIO MATIELLO, 115 - CEP: 85504730 - BAIRRO: SÃO LUIZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **38.928.121/0001-70**, neste ato representada por seu representante legal, ***ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA AIMORE, 44 APT 301 - CEP: 85505170 - BAIRRO: La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 084.040.969-96, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 40/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: C**ontratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de assistência técnica jurídica e médica no que se diz respeito a pericias laborativas conforme necessidade da entidade para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64471	Assistência técnica de engenheiro de segurança do trabalho para acompanhamento em pericias judicial o mesmo irá realizar o acompanhamento das diligências relativas a perícia e poderá ainda elaborar quesitos técnicos destinados a esclarecer os fatos e provas apresentadas, emitir seu próprio parecer e se o caso impugnar o laudo apresentado pelo perito do juízo, na hipótese de constatar alguma irregularidade	UN	30,00	640,54	19.216,20
2	64472	Assistência técnica de Médico do trabalho para acompanhamento em pericias judicial o mesmo irá realizar o acompanhamento das diligências relativas a	UN	10,00	1.980,38	19.803,80

		perícia e poderá ainda elaborar quesitos técnicos destinados a esclarecer os fatos e provas apresentadas, emitir seu próprio parecer e se o caso impugnar o laudo apresentado pelo perito do juízo, na hipótese de constatar alguma irregularidade				
					TOTAL.....	**39.020,00**

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O presente Contrato terá vigência de **até 22/08/2024** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **até 22/08/2024**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA
6.1 - Os serviços, objeto deste termo, deverão ser prestados, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Iguaçu, 281, no Município de São Jorge D'Oeste.
6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devera prestar os serviços no município de são Jorge D'Oeste.
6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1770	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) ALCEU ANTONIO BORDIGNON da GOVERNO MUNICIPAL .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LEANDRO PAGLIARI JACOBS da Secretaria GOVERNO MUNICIPAL.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES
12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 40/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 15/04/2024.

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996
Digitally signed by ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996
Date: 2024.04.15 15:24:32 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

RC SEGURANÇA DO TRABALHO
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
CPF Nº. 084.040.969-96

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 22/2024

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 15/04/2024.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria de Administração, para formalização de contrato referente a ata de Registro de Preços nº 125/2023, até que seja formalizado o novo certame em andamento. Anexou concordância da empresa.

O Decreto 7.892/2013, prevê em seu art. 12, a possibilidade de ser convertida a ata em contrato, devendo ser assinado no prazo de validade da ata.

Vale dizer que não poderá a ata, sofrer acréscimos, somente após a formalização do contrato. Também o valor a ser contratado, segue o limite do saldo existente.

De fato, são serviços contínuos nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, o que demonstra necessidade na contratação.

Analisando o feito, e a justificativa, entende-se que houve demora na consecução do novo pedido, contudo tem-se que não poderá haver prejuízos ao erário, ainda mais considerando o objeto, que na sua falta pode ocasionar demandas indenizatórias ao ente.

Sendo assim, entende-se que quando da elaboração do contrato, o prazo a constar deve ser apenas para oportunizar tempo para realização do novo certame, assim considerando a agenda de licitações, entendo plausível o prazo solicitado de 120 dias.

Colha-se a autorização da Sra. Prefeita e dos contratados.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 12 de abril de 2024.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)

MEMORANDO. Nº 017/2024 **São Jorge D'Oeste – PR, 26 de Março de 2024**

Do: Departamento de Recursos Humanos:

Para **Elizangela Alves Gomes.**
Procuradora Jurídica

Assuntos: Contrato X Ata

Com a implementação da nova lei de licitações, todo poder publico esta passando por uma adaptação da nova fase no que diz respeito a este quesito, comprometendo com isso o andamento nos processos licitatórios. Contudo diante das varias reclamatórias trabalhistas as quais o município de são Jorge recebe diariamente é necessário um acompanhamento técnico no que diz respeito aos quesitos insalubridade e periculosidade, contudo o Pregão 125/2023 se finalizará no dia 26/04/2024 o qual contempla essa finalidade, sendo necessário montar um novo processo para este fim;

Solicitamos que se possível seja transformado o contrato em ata.

Certos de vossa compreensão.

Agradeco;

Aryadne M. Restelatto
Enfermeira do Trabalho
COREN 446.206 Mat. 29343205
Aryadne Mendes Restelatto
Recursos Humanos

Leandro Pagliari Jacobs
Secretário Mun. de Administração,
Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024.

11/04/24.
Autorizo! 26/03/24

Ao Secretário da Adm.

Para dizer se concorda
com o pedido.
São Jorge D'Oeste 11/04/24

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000040/2023 - Eletrônico

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 2946581 - Nome: RC SEGURANÇA DO TRABALHO		**CPF/CNPJ: 38.928.121/0001-70**		**Telefone: (45)991147311**						
Lote: 001 Nome: Lote 001		40,00	39.020,00	0,00	0,00	0,00	40,00			39.020,00
Item: 001	640,54	30,00	19.216,20	0,00	0,00	0,00	30,00			19.216,20
Produto: 64471 Assistência técnica de engenheiro de segurança do trabalho para acompanhamento em pericias judicial o mesmo irá realizar o acompanhamento das diligências relativas a pericia e poderá ainda elaborar quesitos técnicos destinados a esclarecer os fatos e provas apresentadas, emitir seu próprio parecer e se o caso impugnar o laudo apresentado pelo perito do juízo, na hipótese de constatar alguma irregularidade								Unidade de medida: UN		
Item: 002	1.980,38	10,00	19.803,80	0,00	0,00	0,00	10,00			19.803,80
Produto: 64472 Assistência técnica de Médico do trabalho para acompanhamento em pericias judicial o mesmo irá realizar o acompanhamento das diligências relativas a pericia e poderá ainda elaborar quesitos técnicos destinados a esclarecer os fatos e provas apresentadas, emitir seu próprio parecer e se o caso impugnar o laudo apresentado pelo perito do juízo, na hipótese de constatar alguma irregularidade								Unidade de medida: UN		
Total do fornecedor:			**39.020,00**							**39.020,00**
TOTAL DA LICITAÇÃO:			**39.020,00**							**39.020,00**

Critério de seleção:

Imprimir a descrição completa dos itens

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

RC SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 38.928.121/0001-70
e-mail: rcengenhariaepericias@gmail.com
Telefone (45) 99114-7311
Rua Vitório Matiello nº 115 Bairro São Luiz
CEP 85.504-730 Pato Branco - Paraná

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 125/2023

A Empresa RC Segurança do Trabalho, sob CNPJ n.º 38.928.121/0001-70, sediada na rua Vitório Matiello nº 115, bairro São Luiz, Pato Branco - PR, por intermédio de seu representante legal Robson Caetano Oliveira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 10466308-7, CPF nº 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato branco-PR, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2023 realizado com o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, vêm, respeitosamente perante Vossa Senhoria informar que faz-se necessária a prorrogração do prazo de vigência contratual, referente a Ata acima informada, de objeto os correspondentes a segurança do trabalho, mantendo-se os valores contratados.

Sendo o que cumpria, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2024.

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996

Digitally signed by ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996
Date: 2024.04.11 15:13:18 -03'00'

Robson Caetano da Silva Oliveira
084.040.969-96/10466308-7
Sócio Administrador

Segurança do Trabalho

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000040/2023 - Eletrônico

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 2946581 - Nome: RC SEGURANÇA DO TRABALHO		**CPF/CNPJ: 38.928.121/0001-70**		**Telefone: (45)991147311**						
Lote: 001 Nome: Lote 001		40,00	39.020,00	0,00	0,00	0,00	40,00			39.020,00
Item: 001	640,54	30,00	19.216,20	0,00	0,00	0,00	30,00			19.216,20
Produto: 64471 Assistência técnica de engenheiro de segurança do trabalho									Unidade de medida:	UN
Item: 002	1.980,38	10,00	19.803,80	0,00	0,00	0,00	10,00			19.803,80
Produto: 64472 Assistência técnica de Médico do trabalho para acompanhamento									Unidade de medida:	UN
Total do fornecedor:			**39.020,00**							**39.020,00**
TOTAL DA LICITAÇÃO:			**39.020,00**							**39.020,00**

Critério de seleção:

Fornecedor: 2946581 - RC SEGURANÇA DO TRABALHO

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO N.º 026/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de abril de 2024, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada em Buffet – modalidade Self – service, completo para realização do jantar alusivo ao Dia das Mães, tal evento abrange a comemoração ao Dia da Mulher, o qual está previsto para o dia 24 de maio de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 30 de abril de 2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 30 de abril de 2024, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 16 de abril de 2024.
DARLEI TRENTO - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	**Nº 22/2024 Pregão/Nº. 40/2023**
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	RC SEGURANÇA DO TRABALHO- CNPJ nº. 38.928.121/0001-70
Objeto:	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de assistência técnica jurídica e médica no que se diz respeito a pericias laborativas conforme necessidade da entidade para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr.**
Valor:	R$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais)
Prazo de execução:	até 22/08/2024
Prazo de vigência:	Até 22/08/2024
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste/Pr, 15/04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 56/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DANIELA PICININ BOROSKI NUTRICAO LTDA – CNPJ nº. 44.151.848/0001-97**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência:	**17/04/2025**
Prazo de execução:	**17/04/2025**
Data assinatura:	15/04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 80/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº. 01.973.331/0001-70**
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 – ITEM 25: CAFÉ TORRADO E MOÍDO: de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavo), para R$ 18,82 (dezoito reais e oitenta e dois centavos).**
Prazo de vigência:	**20/08/2024**
Prazo de execução:	**20/08/2024**
Data assinatura:	15/04/2024

O municipio de São Jorge D'Oeste, CNPJ 76.995.380/0001-03 torna público
que irá requerer ao IAT Licença ambiental simplificada, para fins de realizar
pavimentação em TST – Tratamento Superficial Triplo em estrada rural existente, na comunidade de Linha Nossa Senhora do Lourdes.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 143/2019
Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 029/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LOCADORA: LUCIA PADILHA
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 143/2019.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 12 de abril de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	LL MENDES JUNIOR EIRELI ME
CNPJ:	17.184.211/0001-24
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	ECOPLANET PRINT LTDA
CNPJ:	37.867.192/0001-48
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ:	25.027.024/0001-65
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ:	08.831.607/0001-47
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ:	08.864.767/0001-90
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME
CNPJ:	49.403.677/0001-60
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	37.090.234/0001-87
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO D TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023

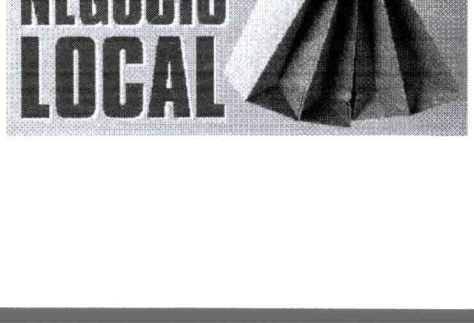
OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ:	20.963.739/0001-28
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ:	28.491.396/0001-00
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE



Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 005/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: AESUPAR – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ.
OBJETO: Pagamento da Anuidade da AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), da qual o Município de Renascença faz parte.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 15 de abril de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos para o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de maio de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 15 de abril de 2024.
LUCIANA ALMERI MORCELLI - Agente de Contratação

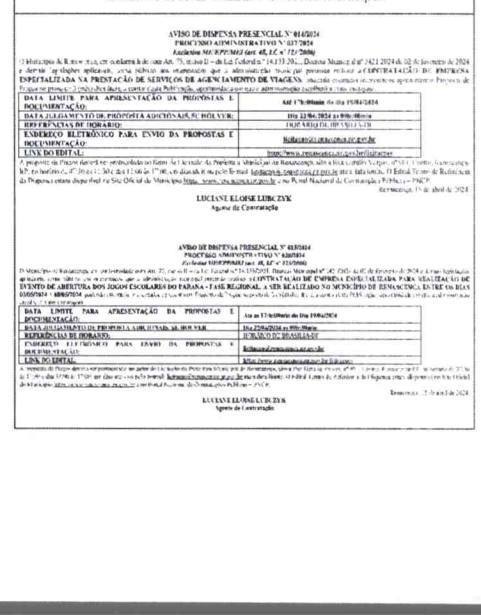
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024– PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de cessão de mão de obra para Auxiliar de limpeza e Pedreiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de maio de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 15 de abril de 2024.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK - Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PMR
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2024 – PMR. Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fomecimento de Tubos de concreto e meio-fio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor da seguinte empresa:
(EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, no valor total de R$ 278.415,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quinze reais).

Renascença, 15 de abril de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal


AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
Assim como AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C8710378

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 62/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 56/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DANIELA PICININ BOROSKI NUTRICAO LTDA – CNPJ nº.** 44.151.848/0001-97
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**17/04/2025**
Prazo de execução	**17/04/2025**
Data assinatura	15/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FF9F8E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 22/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 22/2024 Pregão/Nº. 40/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	RC SEGURANÇA DO TRABALHO- CNPJ nº. 38.928.121/0001-70
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de assistência técnica jurídica e médica no que se diz respeito a perícias laborativas conforme necessidade da entidade para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr.**
Valor	R$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais)
Prazo de execução	até 22/08/2024
Prazo de vigência	Até 22/08/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6C3FD6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1 TERMO ATA 237/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 80/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº.** 01.973.331/0001-70
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;** **LOTE 1 – ITEM 25: CAFÉ TORRADO E MOÍDO: de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavo), para R$ 18,82 (dezoito reais e oitenta e dois centavos).**
Prazo de vigência	**20/08/2024**
Prazo de execução	**20/08/2024**
Data assinatura	15/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3A7BDCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 110/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2023**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MME EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº.** 15.278.442/0001-71
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 110/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/01/2025 e execução até 06/10/2024.**
Prazo de vigência	**06/01/2025**
Prazo de execução	**06/10/2024**
Data assinatura	05/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:45759875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4272 EXONERA ANA CAROLINA PORN MANGONI

DECRETO Nº 4272/2024

Exonera a Sra. Ana Carolina Porn Mangoni, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANA CAROLINA PORN MANGONI,** portadora do CPF n.º 131.342.519-22, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 28 de abril de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E1F39079

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ADITIVO CONTRATO Nº 030/2022

TERCEIRO ADITIVO
CONTRATO nº 030/2022
Id: 064/2022
PROCESSO Nº 048/2022
PUBLICADO EM: 08/04/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022 de 18 de abril de 2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e suporte de site institucional, decorrente da Dispensa de licitação 014/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo P refeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa PB WEB DESIGN EIRELI CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 3844 sala 3, centro Chopinzinho Pr, Cep: